



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Em: 30 / 11 / 23
Hora: 13:50
Ass: Paes

Aprovado por unanimidade

em 11/12/2023

Secretário: [assinatura]

Presidente: Ederson A. Gueno

PROJETO DE LEI Nº 123/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta Cidade na Avenida Sapiranga, nº 729, bairro Industrial, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender aos seguintes finalidades/demandas consoante planos de trabalho, a saber:

- a) Melhorias na rampa de acesso e fachada do prédio que abriga a entidade, assim como a aquisição de equipamento de informática (notebook) e mobiliário, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e
- b) Pagamento de despesas com folha de pagamento de funcionários, colaboradores e prestadores de serviço no encerramento o ano civil, bem como outras despesas ordinárias, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º Os valores fixados, metas e ações constam dos Planos de Trabalho aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar:

- I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;
- II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS
Home Page www.doisirmaos.rs.gov.br – e-mail gabinete@doisirmaos.rs.gov.br
Telefone: (51) 3564-8801

[assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integral e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários e cíveis decorrentes dos ajustes que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.003.0023.0695.0040.2092 Kerb de São Miguel
3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções sociais c/1546
Recurso 05000001 - Recurso Livre – Impostos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho o presente Projeto de Lei nº 123/2023, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos, em síntese, tem por objetivo fazer melhorias no imóvel aonde presta os atendimentos a 120 crianças, adolescentes, jovens e adultos portadores de deficiência, adequações essas que buscam, como se disse, prover melhorias no acesso as dependências do prédio e sua manutenção, assim como prover o pagamento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários de funcionários, colaboradores, assim como prestadores de serviços, e também despesas ordinárias com a manutenção de suas atividades, tudo consoante planos de trabalho apresentados. A origem dos recursos a serem repassados encontra em parte das receitas advindas do 194º Kerb de São Miguel.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.